



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei 9477/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica suplementada as seguinte dotações do orçamento vigente na forma deste artigo:

0203 – Desenvolvimento Interno
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
0220 - Incentivo ao Comercio Turismo e Produção Rural
2080 - Realização de Torneio Leiteiro
339030 Material de Consumo R\$ 12.000,00
F.R 01.00.00 Recurso Ordinário

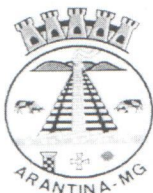
0203 – Desenvolvimento Interno
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
0220 - Incentivo ao Comercio Turismo e Produção Rural
2080 - Realização de Torneio Leiteiro
339032 Material de Distribuição Gratuita R\$ 7.000,00
F.R. 01.00.00 Recurso Ordinário

0203 – Desenvolvimento Interno
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
0220 - Incentivo ao Comercio Turismo e Produção Rural
2080 - Realização de Torneio Leiteiro
339036 Outros Serviços Pessoa Física R\$ 10.000,00
F.R. 01.00.00 Recurso Ordinário

0203 – Desenvolvimento Interno
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
0220 - Incentivo ao Comercio Turismo e Produção Rural
2080 - Realização de Torneio Leiteiro
339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 126.000,00
F.R. 01.00.00 Recurso Ordinário

TOTAL R\$ 155.000,00

4



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Art. 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte Dotação do Orçamento do Município.

0204 Viação, Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0230 Atividades em Serviços Urbanos
2016 Manutenção de Atividades do Serviço de Obras
449052 Equipamentos e Material Permanente
F.R. 01.00.00 Recurso Ordinário

TOTAL _____ R\$ 155.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 25 de junho de 2012.


Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG